

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, preditiva e corretiva mensal na plataforma elevatória de acessibilidade do Instituto de Previdência do Servidor Municipal – IPSM.

1. CRONOGRAMA DE VISITAS TÉCNICAS

Nº	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
1	Limpeza	Limpeza	Limpeza	Limpeza	Limpeza	Limpeza
2	Lubrificação	Lubrificação	Lubrificação	Lubrificação	Lubrificação	Lubrificação
3	Ajuste	Ajuste	Ajuste	Ajuste	Ajuste	Ajuste
4	Revisão de Peças	Revisão de Peças	Revisão de Peças	Revisão de Peças	Revisão de Peças	Revisão de Peças
Nº	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1	Limpeza	Limpeza	Limpeza	Limpeza	Limpeza	Limpeza
2	Lubrificação	Lubrificação	Lubrificação	Lubrificação	Lubrificação	Lubrificação
3	Ajuste	Ajuste	Ajuste	Ajuste	Ajuste	Ajuste
4	Revisão de Peças	Revisão de Peças	Revisão de Peças	Revisão de Peças	Revisão de Peças	Revisão de Peças

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Compreende-se por **Limpeza** como um processo pelo qual se suspende ou dissolve a sujidade em água, geralmente. Destina-se a eliminar todos os materiais indesejáveis (poeiras, microrganismos, incrustações, gorduras, etc.) que se encontram nos equipamentos, utensílios, deixando-os limpos e sem vestígios dos agentes de limpeza.

2.2. Compreende-se por **Lubrificação** como um processo pelo qual se utiliza óleo ou graxa para que os elementos mecânicos da plataforma elevatória se movam mais facilmente. Óleos e graxas são lubrificantes que se espalham em um filme fino sobre a superfície das partes móveis. Isso impede que raspem diretamente, reduzindo o atrito entre elas.

2.3. Compreende-se por **Ajuste** como um processo que visa diminuição ou eliminação da variação do material, variação da máquina, temperatura, procedimentos inadequados e outros fatores.

2.4. Compreende-se por **Revisão de Peças** como um processo de verificação do estado e condição de todos os elementos da plataforma elevatória, de modo a prevenir quebras ou problemas que são decorrentes do desgaste natural destes elementos.

3. DAS VISITAS TÉCNICAS

3.1. A CONTRATADA se dispõe a cumprir fielmente o cronograma de visitas técnicas mensais, sob pena de suspensão do pagamento e rescisão do contrato.

3.2. As visitas deverão ser acompanhadas por um funcionário do **Instituto de Previdência do Servidor Municipal – IPSM**, onde todas as solicitações e problemas por parte da CONTRATADA deverão ser comunicadas a ele para que sejam tomadas as providências cabíveis.

3.3. A CONTRATADA deverá emitir, a cada visita técnica mensal, um relatório ou documento equivalente que conste todas as atividades realizadas na visita. Tal documento deverá ser assinado

pelo técnico responsável e pelo funcionário designado pelo **Instituto de Previdência do Servidor Municipal – IPSM**, e uma via será arquivada pela CONTRATANTE.

4. OBRIGAÇÕES

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Efetuar serviços de manutenção preventiva mensal, incluindo limpeza e lubrificação, de acordo com as necessidades locais, assim como o ajuste de seus diversos componentes.

4.1.2. Manter serviço de prontidão para atendimento corretivo da plataforma elevatória durante 24:00 horas do dia, assim distribuídos:

a) Atendimento normal: de segunda à sexta feira, das 8:00hs às 17:00hs., para restabelecimento do funcionamento normal da plataforma elevatória, com ou sem aplicação de material.

b) Atendimento de plantão: de segunda à sexta feira das 17:00hs às 24:00hs;

c) Atendimento: Sábados, Domingos e feriados, das 8:00hs às 24:00hs, para restabelecimento do funcionamento normal da plataforma elevatória, desde que não necessite aplicação de peça e/ou serviços de oficina, caso em que nos obrigamos a executar os serviços no primeiro dia útil subsequente;

d) Atendimento de emergência: de segunda à domingo das 24:00hs às 8:00hs., para os casos em que houver passageiros retidos no interior da cabina ou em caso de acidente, ficando em ambos os casos, a plataforma elevatória paralisada para posterior verificação e correção da falha.

4.1.3. Substituir ou reparar, quando exigido pela boa técnica, toda e qualquer peça da plataforma elevatória, tanto mecânico como elétrica, à fim de manter os equipamentos em condições normais de funcionamento e segurança, com prévia autorização do cliente.

4.1.4. As substituições e/ou reparos que envolvam troca de peças, ocorrerão por conta da CONTRATANTE, sendo lhe debitado em separado o seu valor, antes com prévio aviso comunicado em forma de proposta, podendo a mesmo ser aceita ou não pela Administração.

4.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.2.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias a boa execução dos serviços e permitir livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações da plataforma elevatória, como também dos respectivos veículos nas garagens, dependências ou instalações, quando solicitado ou nas ocasiões das inspeções ou ainda das manutenções preventivas mensais.

4.2.2. Não permitir permanência de material estranho à plataforma elevatória, na casa de máquinas, caixa ou poço, devendo esses locais serem mantidos livres e desimpedidos, não depositando ou instalando neles materiais ou equipamentos que desvirtuem os fins desses recintos.

4.2.3. Não permitir o ingresso de terceiros na casa de máquinas, nem a intervenção de estranhos nas instalações da plataforma elevatória.

4.2.4. Não permitir a infiltração de água através das portas de pavimentos da plataforma elevatória quando da lavagem dos pisos dos andares.

4.2.5. Interromper imediatamente o funcionamento da plataforma elevatória quando verificada qualquer irregularidade em seu funcionamento, assim como em casos de ruídos anormais, comunicando o fato imediatamente à CONTRATADA.

4.2.6. Na hipótese de passageiros presos na cabina, para segurança dos usuários, a liberação deverá ser feita exclusivamente pelos técnicos da CONTRATADA, o que necessariamente tem que ocorrer no máximo em 40 minutos após o registro da chamada. Em situação de emergência o atendimento pode ser efetuado pelo Corpo de Bombeiros (ou Órgão da Defesa Civil que o substitui).

4.2.7. Na condição de liberação de passageiros pelo Corpo de Bombeiros, o uso da plataforma elevatória deve ser imediatamente suspenso até a vistoria técnica e liberação do equipamento pelos técnicos da CONTRATADA.

4.2.8.9.2.8. Efetuar o pagamento das mensalidades contratuais, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados pela CONTRATADA.

5. GARANTIA

5.1. Os serviços terão garantia por todo o período de vigência do contrato, ficando a CONTRATADA responsável por refazer quaisquer serviços que apresentem problemas.

6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação terá vigência de 60 meses, contados da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de até 10 anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

6.3. Conforme os Estudos Técnicos Preliminares, o fornecimento de bens é enquadrado como continuado, onde restou demonstrado que a vigência plurianual é mais vantajosa economicamente, na forma como determina o inciso I do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de entrega/execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as

seguintes informações:

- a) número do contrato, da Autorização de Fornecimento ou empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;
- d) descrição detalhada do objeto;
- e) destaques de impostos ou motivo da isenção/imunidade/não incidência do ISSQN ou IRRF.

7.3. O contratado, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pelo Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **15 dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

7.4.3. Persistindo a irregularidade, o contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

7.6. PAGAMENTO:

7.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 15 dias**, contados do recebimento da nota fiscal.

7.6.2. O documento de cobrança do Contratado será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pelo Contratado.

7.6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.6.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6.5. O Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições



financeiras.

7.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Contratado, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.6.7. Aplica-se à contratação derivada da referida licitação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de Setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, sob a forma Presencial, com adoção do critério de julgamento, conforme art. 33 da Lei 14.133/2021.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da contratação é R\$ xxxxxxxx (), definido nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso: 6900000 - RPPS - TAXA ADMINISTRAÇÃO

Dotação: 03.01.3.3.90.39.09.272.3003.2.302.04.6900000

Natureza da Despesa: 339039

Projeto/ Atividade: 17 - OUTRAS DESPESAS GERAIS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

Elaborado por:

Aprovado por:
